



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2022**

**EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP**

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 14:00 dia 01 de agosto de 2022, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação, **registro de preço** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas de modelo persianas que será destinadas para atender as necessidades de diversas repartições, secretarias e órgãos da administração instaladas no Paço Municipal.

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: Sec. De Administração**

**PERÍODO: 12 meses**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 194.550,00 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site [www.cruzeirodoeste.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br), bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 13 de julho de 2022

**LUCIANO IABLANSKI**

**Pregoeiro**

**....PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2022**

**PREGÃO Nº 74/2022 – ELETRÔNICO**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 20 de julho de 2022**

**FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 13:30 do dia 01 de agosto de 2022**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:45 do dia 01 de Agosto de 2022**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00 do dia 01 de Agosto de julho de 2022**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

**Cruzeiro do Oeste** torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para **registro de preço** na modalidade **PREGÃO – ELETRÔNICO do Menor Preço, Por Item**, através do site: <https://bllcompras.com>, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lc 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com/>) conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

## **1 - DO OBJETO**

- Contratação de Empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas de modelo persianas que será destinadas para atender as necessidades de diversas repartições, secretarias e órgãos da administração instaladas no Paço Municipal.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

|                 |                                                                   |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO 01</b> | Termo de Referência                                               |
| <b>ANEXO 02</b> | Minuta de Contrato                                                |
| <b>ANEXO 03</b> | Documentos para Habilitação                                       |
| <b>ANEXO 04</b> | Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| <b>ANEXO 05</b> | Modelo de proposta de preços                                      |

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.1.1** - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**2.2. - Não poderão participar deste pregão:**

**2.2.1** - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.2.2** - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.2.4** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.2.5** - Servidor ou dirigente deste Município de Cruzeiro do Oeste.

**2.2.6** - Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

**2.2.7** Empresas que já prestaram serviços anteriormente e receberam notificação por não cumprimento do contrato, ficam impossibilitadas de participar deste certame, penalidade prevista no Art. 87.

### **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro **Luciano Iablanski**, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **Menor Preço**;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO, CONDIÇÃO DE ME, EPP**

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

**4.2** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

**4.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

4.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: <https://blcompras.com/>

4.8 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO ABAIXO**.

**4.9 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei 123/2006 e Lc 147/2014 deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no ANEXO ABAIXO.**

4.10- Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme DECRETO Nº 8.538/2015 art. 8º § 2º

4.11 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

## **5 – DO INÍCIO SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS**

5.1 – **As 14:00 do dia 01 de Agosto de 2022.**

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

### **6.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

6.1.1 - Enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.1.2. Marca (caso exista);

6.1.1.3. Modelo (caso exista);

6.1.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.1.2 - Ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no - **Termo de Referência** e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.3 - Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.4 - Constar que os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços ou entrega dos produtos.

6.1.5 - Constar que os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.6 - Apresentar o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.2 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:**

6.2.1 – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.2.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

6.2.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.2.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

6.2.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação conforme **ANEXO 03**, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis.

7.2 - Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.3 - Os documentos de habilitação estão dispostos conforme **ANEXOS ABAIXO**.

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - Só serão aceitos lances cujos valores estejam com uma margem de lance com valor de no mínimo R\$ 1,00 (um real) inferiores entre o último lance registrado anteriormente no sistema.

8.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.15 - O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 - Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

8.18 - Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.18.1 - Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o **Menor Preço** ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.19 - Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

8.20 - Após o encerramento da etapa de lances, O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

8.21 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

## **9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas para o seguinte e-mail ([licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br](mailto:licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br))** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

9.7 - A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

9.8 Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

## **10 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

### **10.1 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

10.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br](mailto:licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br);

10.1.2 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

10.1.3 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.1.4 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br](mailto:licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br);

10.1.4.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.1.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.1.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.1.6.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### **10.2 - RECURSOS**

10.2.1 - Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro poderá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **01 (uma) hora**.

10.2.1.1 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.1.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

10.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cruzeiro do Oeste, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.2 - No que se refere à qualidade do produto, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final.

11.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo produto licitado.

11.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8.666/93 e n.º10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cruzeiro do Oeste.

11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cruzeiro do Oeste, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.11 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

## **12.1 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1.1 - A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

12.1.2 - A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

## **12.2 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.2.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2.4 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

12.2.5 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.2.6 - A contratação será formalizada através de nota de empenho nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.7 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.2.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.15.451.0030.1.032.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

08.001.26.782.0051.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.39.00.00. - 935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.003.08.244.0016.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.39.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
11.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## **14 - DOS PRAZOS**

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo 10 deste Edital.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato, será de 12 **(doze) meses**, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração e em conformidade a legislação.

## **15 – DO PAGAMENTO**

15.1 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Cruzeiro do Oeste – CNPJ 76.381854/001/27 - endereço: Rua João Ormino Resende , nº 686, no Município de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná – CEP. 87.400 -000 .

15.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND da União e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.

15.3 - A(s) solicitação(ões) referente(s) à previsão de pagamento do objeto do referido contrato, deverão ser esclarecidos por servidor responsável do Departamento de Contabilidade/Tesouraria do Município de Cruzeiro do Oeste, através dos telefones (44) 3675-8150

## **16 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

16.1 – O objeto do Contrato, deverá ser entregue à contratante, em local a ser definido na Solicitação de Compra, expedida pela Seção de Compras e Licitação;

16.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o **atendimento/entrega em até 10 (dez) dias**, após recebimento da Solicitação da Compra;

16.3 – O bem, no ato da entrega deverá estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento;

## **17 – DO REAJUSTE, CORREÇÃO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

17.1 - Os preços propostos serão reajustados durante o período de contratação, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. No interesse do órgão Contratante poderá haver a alteração” do contrato “objeto contratado”, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.3. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do “objeto contratado”, por convenção entre as partes, nos termos do § 2º, II, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4. Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano contratual, com base no **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

17.5 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

18.2 - É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

18.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

18.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

18.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.

18.6 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

18.9 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.10 - O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

18.11 - Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através via e-mail institucional [licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br](mailto:licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br), ou no próprio chat da plataforma da <https://bllcompras.com>, “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

18.11.1 - Fica terminantemente proibido o pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

18.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

18.14. - A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

18.15 - Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa, considerando-se, diante da ausência de assinatura,



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

18.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.18 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cruzeiro do Oeste -PR.

18.19 - O valor máximo estimado para este Pregão, é de **R\$ 194.550,00(cento e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Cruzeiro do Oeste, 13 de julho de 2022

**LUCIANO IABLANSKI**

**Pregoeiro**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL:**

O (A) Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação de Empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas de modelo persianas que será destinadas para atender as necessidades de diversas repartições, secretarias e órgãos da administração instaladas no Paço Municipal, conforme Memorial Descritivo em anexo:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

## 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas de modelo persianas horizontal em alumínio, persianas vertical em tecido, persianas vertical em tecido, para controle da luminosidade solar e da sensação térmica das salas e demais dependências envidraçadas do Paço Municipal e demais Secretarias desta municipalidade.

Visando proporcionar um ambiente adequado e agradável para os servidores públicos e também evitar que os equipamentos e mobiliários venham sofrer danos com a alta temperatura, principalmente as ocasionadas no verão.

A execução do serviço será de forma gradativa, de acordo com a necessidade do município.

( X ) Contratação ( x ) Registro de preços ( ) Aquisição

## 2 – JUSTIFICATIVA

A incidência de raios solares de alta intensidade provoca excesso de calor nas dependências do Paço e, conseqüentemente isso traz perturbação do público usuário, além de danos nos mobiliários e equipamentos dos laboratórios, de forma que se faz necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica.

## 3- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS.

### LOTE 1 - Lote 1 AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor Máximo do Lote: R\$124.150,00 (cento e vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid | Quant. | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------------------|------------------------|
| 1    | PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO, MOVIMENTO DE GIRO DAS LÂMINAS POR HASTES ACRÍLICAS. SUBIDA E DESCIDA POR CORDÕES DE NYLON, NA COR DA PERSIANA. ESPESSURA DA LÂMINA: 0,21MM E LARGURA DA LÂMINA: 25/21 MM. COMPOSIÇÃO DAS LÂMINAS: 100% ALUMÍNIO. <b>INSTALADA NO LOCAL.</b> | M2   | 650,00 | 191,00                 | 124.150,00             |

### LOTE 2 - Lote 2 EXCLUSIVA ME E EPP

Valor Máximo do Lote: R\$70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid | Quant. | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------------------|------------------------|
| 1    | PERSIANA VERTICAL EM TECIDO POLIÉSTER NUANCE SANEFA (COR A ESCOLHER), LÂMINAS DE ENTRE 8 OU 9 CM DE LARGURA; TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO; COMANDO DE GIRO ACIONADO POR CORRENTE PLÁSTICA TIPO ROSÁRIO ( A ALTURA DO COMANDO DE DEVERA SER AFERIDO NO LOCAL) ; COMANDO DE RECOLHIMENTO ACIONADO POR | M2   | 400,00 | 176,00                 | 70.400,00              |



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                             | Unid | Quant. | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------------------|------------------------|
|      | CORDÃO DE POLIÉSTER, COM PINGENTE EM POLIPROPILENO, EM CORES COORDENADAS COM A PERSIANA; COM PESOS NAS BASES DAS LÂMINAS; E CORRENTES PLÁSTICAS QUE FAZEM A UNIÃO DAS LÂMINAS. <b>INSTALADA NO LOCAL.</b> |      |        |                        |                        |

**R\$ 194.550,00(cento e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**

## 4 – LOCAIS DE ENTREGA E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

**4.1** O presente contrato terá vigência de 01 ano.

**4.2** Todos os produtos deverão ser executados nas unidades a serem informadas conforme Autorização de Compra, de acordo com seus horários de funcionamento, nas quantidades, marca, valor unitário.

**4.3** A execução do serviço será de forma gradativa, de acordo com a demanda, a entrega iniciará no máximo 10 (dez) dias contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

## 5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente Termo de Referência encontra fundamentação legal no Art. 14, da Lei Federal n 8.666/93.

A aquisição deverá ocorrer através de regular processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, com busca da proposta mais vantajosa para o município, valendo ressaltar, entretanto, que a vantajosidade propalada, alia preço e qualidade dos serviços. Considerando, para tanto, as disposições da Lei Federal Nº. 10.520/2002, principalmente as previstas no Artigo 4º, Inciso VIII, IX e X.

## 5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O início dos trabalhos será imediato após a assinatura do contrato e o prazo para finalizar os trabalhos 12 meses, podendo ocorrer prorrogação de vigência nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

## 6 – ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O acompanhamento da execução será feito pelo fiscal responsável indicado pela Secretaria de Administração do Município ou por servidor que este indicar.

## 7 – ESTIMATIVA DO VALOR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Valor Máximo é de **R\$ 194.550,00**

## 8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93:

Art. 73. - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

*a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*

*b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.*

## **9 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Certifico que o orçamento enviado juntamente a este Termo de Referência foi por mim realizado e é, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

## **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Cruzeiro do Oeste, 23 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
LUCIANE MANZINI SASS  
Secretária de Administração



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

## ANEXO 02

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Paraná, sito à Rua João Ormindo de Resende, 686, CNPJ/MF nº 76.381.854/0001-27, neste ato, representada pela **Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 196/2005, de 11 de julho de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico 74/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

1.1. O Objeto do Contratação de Empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas de modelo persianas que será destinadas para atender as necessidades de diversas repartições, secretarias e órgãos da administração instaladas no Paço Municipal, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico 74/2022, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_

doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total (R\$) |
|------|---------------|---------|--------|------------------------|------------------------|
| 1    |               |         |        |                        |                        |

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–**

2.1. Será observada a condição de pagamento de **CONFORME RETIRADA - 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

2.3. A correção monetária para pagamentos feitos em atraso pela Administração Pública, incide, na espécie, o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, que confere à Administração o prazo não superior a trinta dias para pagamento das faturas que lhe são apresentadas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–**

3.1. O prazo de entrega/execução dos serviços ser de até 10 dias após emissão da autorização de entrega.

3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Todos bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrição na Autorização de Entrega.

3.7. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.8 – Todos bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos itens não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.8.1. O disposto no caput desta cláusula também se aplica aos bens fornecidos que, durante a execução e em qualquer fase da contratação, apresentarem **defeitos e falhas** que os tornem impróprios para o uso ou inadequados com as especificações do edital.

3.8.2. Quando o defeito for verificado sobre bens de uso **emergencial**, dada a natureza dos serviços prestados pelo Contratante, o órgão interessado poderá exigir a **substituição imediata** do bem fornecido por outro de qualidade semelhante ou superior, até que o item defeituoso seja reparado ou substituído definitivamente.

3.9 – O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou no reparo ou substituição do objeto defeituoso, culminará em aplicação de multa de **1%** (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução **total** do objeto.

## **CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–**

4.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

## **CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–**

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá: A correção monetária para pagamentos feitos em atraso pela Administração Pública, incide, na espécie, o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, que confere à Administração o prazo não superior a trinta dias para pagamento das faturas que lhe são apresentadas

Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão

## **CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–**

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

## **CLÁUSULA SETIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–**

7.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, conforme minuta anexa ou pela Nota de Empenho;

7.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no inciso I do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja a manutenção do preço registrado na ata;

7.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada **sobre o valor da parcela em atraso** e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega **será considerada a inexecução total do objeto**;

7.5. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada **sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho**;

7.6. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada **sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho**;

7.7. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação;

A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA: Das Condições Gerais–**

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.

8.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

8.4. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

8.5. Fica eleito o foro da comarca de Cruzeiro do Oeste (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

## **CLÁUSULA NONA: Dos Casos Omissos–**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

Cruzeiro do Oeste, XXXX dias de XXXXXXXX de 2022.

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**

**Prefeita Municipal**

**CONTRATADA**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

## ANEXO 03

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**1.1** - Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

**2** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (quando enquadrada) para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006 e Lc 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, ou declaração de micro e pequena empresa emitida e assinada pelo contador e responsável legal da empresa, conforme anexo 05

#### 3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**3.1** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

**3.1.2 - A não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

**4.2 -** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

#### **5 - Para comprovação da qualificação técnica:**

**5.1 -** Atestado de capacidade técnica, comprovando que já forneceu ou fornece produtos similares ao do objeto desta licitação, de forma satisfatória, o qual poderá ser fornecido por empresa pública ou privada;

**6 -** Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

**7 -** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**7.1 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**8 -** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;

**8.1 -** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**9 -** A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

**10 -** Todas as declarações dos **ANEXOS** deste edital deverão ser preenchidas e apresentadas regularmente.

**10.1.** A ausência da Declaração de ME/EPP não implicará na inabilitação do licitante, exceto quando esta condição for um requisito para participação no certame.

#### **11 - Para comprovação da conta bancária:**

a) Banco: \_\_\_\_\_;

b) Agência \_\_\_\_\_;

c) Conta \_\_\_\_\_;

d) Nome do Titular: \_\_\_\_\_;

e) CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_.

f) E-mail: \_\_\_\_\_.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74 /2022**

Prezado Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a)responsável legal da empresa é o(a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao setor de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos para os devidos fins e direito, assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos, realizado pela Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

---

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Ormino de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000

CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

## ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste -PR.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 73/2022**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

|                            |                                         |                 |
|----------------------------|-----------------------------------------|-----------------|
| <b>DADOS DA EMPRESA:</b>   |                                         |                 |
| Proponente (Razão Social): | Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) |                 |
| CNPJ:                      | CGF:                                    |                 |
| Banco:                     | Agência:                                | Conta Corrente: |
| Fone/Fax:                  | E-mail:                                 |                 |

|                                                          |        |         |
|----------------------------------------------------------|--------|---------|
| <b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:</b> |        |         |
| Nome:                                                    | RG nº: | CPF nº: |
| Cargo/Função:                                            | Fone:  |         |

| Item | Descrição          | Und. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------------------|------|--------|----------------|-------------|
| 1    | XXXXXXXXXXXXXXXXXX |      |        |                |             |

Valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**Validade Mínima da Proposta:** 60 (sessenta) dias

Local e Data.

Assinatura do Proponente NOME COMPLETO

CPF